



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18h31

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, DE 2015
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº _____

5

Com base no caput do art. 19 do Projeto de Lei de Conversão 24/2015, e na Emenda nº 72, apresentada à proposição, submeta-se a seguinte Emenda Aglutinativa à aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados.

O caput do art. 19 do Projeto de Lei de Conversão nº 24/15, passa a vigorar a seguinte redação:

Art.19. Ressalvados os inscritos em regime de ocupação, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento.

..... (NR)

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**

Líder do Bloco PMDB-PEN no exercício da Liderança